



**TC 031.368/2010-7**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial (Recursos de Reconsideração).

**Unidade:** Município de Caxias/MA

**Recorrentes:** Raimundo Rodrigues dos Santos Filho e Hélio de Souza Queiroz.

### DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Raimundo Rodrigues dos Santos Filho e Hélio de Souza Queiroz em face do Acórdão 6.347/2013-TCU-Plenário.

2. Observa-se que, até o presente momento, alguns responsáveis não foram notificados do acórdão que os condenou, conforme se descreve abaixo:

a) Ofício 3.116/2013 – TCU – Secex/MA endereçado ao Sr. Fernando José de Assunção Couto (peça 59): no aviso de recebimento constam três tentativas de entrega e como motivo da devolução “não procurado” (peça 84);

b) Ofício 3.111/2013 – TCU – Secex/MA endereçado à Sra. Maria Luiza de Souza Fonseca (peça 62): o aviso de recebimento retornou com a informação “mudou-se” (peça 90);

c) Ofício 3.156/2013 0 TCU – Secex/MA endereçado ao Sr. José Marcolino Junior (peça 66): o aviso de recebimento foi devolvido com informação “não existe o número” (peça 91).

3. Assim, tendo em vista a possibilidade de interposição de outros recursos em face do mesmo *decisum*, e com a finalidade de evitar novo julgamento por esta Corte, toma-se a liberdade de restituir os autos à Secex/MA para que os Srs. Fernando José de Assunção Couto, José Marcolino Junior e a Sra. Maria Luiza de Souza Fonseca sejam, de imediato, notificados do Acórdão 6.347/2013-Plenário.

4. Após a validação de tais notificações, solicita-se o retorno dos autos a esta Secretaria de Recursos para análise de mérito dos recursos de reconsideração.

Secretaria de Recursos, em 31 de março de 2014.

(Assinado eletronicamente)

**EUGENIO VILELA SIQUEIRA**

Secretário de Recursos